

12.12.72

PRIMEIRA TURMA

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 55.289
(AgrR)

SÃO PAULO

AGRAVANTE : ESTADO DE SÃO PAULO

EMENTA: - Imposto de Circulação de Mercadorias. Parcela atribuída aos Municípios. Desconto de Percentagem pelo Estado, a título de retribuição das despesas de arrecadação do tributo. I legitimidade. Aplicação do art. 23, § 2º, da CF. Precedentes do STF. Agravo regimental a que se nega provimento.

Legitimidade -

00899010
05100550
02881000
00000100

A C O R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros da Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal, por unanimidade de votos, negar provimento ao Agravo, na conformidade da ata de julgamento e das notas tequigráficas anexas.

Brasília, 12 de dezembro de 1972

LUIZ GALLOTTI

PRESIDENTE

RODRIGUES ALCEMIM

RELATOR

12.12.72

PRIMEIRA TURMA

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 55.288 - SÃO PAULO
(AgrRJ)

RELATOR : O SR. MINISTRO RODRIGUES ALCKMIN
AGRAVANTE : ESTADO DE SÃO PAULO

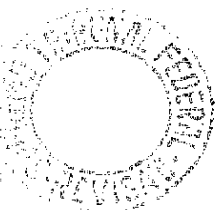
00899010
05100550
02882000
00000240

RELATÓRIO

O SR. MINISTRO RODRIGUES ALCKMIN: - No presente agravo, proferi o seguinte despacho (LÊ-fls. 52).

A Fazenda do Estado de São Paulo, inconformada, interpôs o presente agravo regimental, alegando que a questão federal referente a poder, o Estado, exigir retribuição pelas despesas de arrecadar o tributo mereceria exame pelo Supremo Tribunal Federal.

É o relatório.



AG nº 55.288-SP

.2.

V O T O

O SR. MINISTRO RODRIGUES ALCKMIN (RELATOR):- No RE 75.042, deliberou o Pleno, unanimemente, não conhecer do recurso da Fazenda do Estado de São Paulo em caso idêntico, firmando, assim, a jurisprudência no sentido do despacho recorrido, que consoa com outros precedentes.

Nego, pelo exposto, provimento ao agravo.

00899010
05100550
02883000
01250300

CR/.

Extrato da Ata

Ag 55.288 (AgRg) - SP - Rel., Min. Rodrigues Alckmin.
Agte. Estado de São Paulo (Adv. Marisa Schutzer Del Nero
Poletti).

Decisão: Não provido. Unânime. 1ª T., em 12-12-72.

Presidência do Sr. Ministro Luiz Gallotti. Presentes à
sessão os Srs. Ministros Oswaldo Trigueiro, Djaci Falcão,
Barros Monteiro e Rodrigues Alckmin, e, o Dr. Oscar Corrêa
Pina, Procurador-Geral da República, substituto.


Alberto Veronese Aguiar, Secretário.

00899010
05100550
02884000
00000410

